

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, por meio do Departamento de Licitações, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal e demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento e seus anexos:

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar da cotação eletrônica e o credenciamento de seus representantes no respectivo cadastro de fornecedores utilizado pela plataforma gestora do site: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO**

**Início do recebimento das propostas:** às 08h00min do dia 03/07/2026.

**Fim do recebimento das propostas:** às 08h00min do dia 09/07/2026.

**Início da fase de disputa:** às 08h00min do dia 09/07/2026 com duração de 03 (três) horas.

**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).

**Local:** Portal: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>.

**Referência/hora:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

**Forma de Execução:** Direta.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço

**Da disputa:** O modo de disputa desse certame será o **aberto**, conforme disposições contidas no inc. I e II. do artigo 56, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Condutor responsável:** Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Cassiano Ricardo Alves de Oliveira, Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Lajinha/MG, nomeado pela Portaria nº 43, de 09 de janeiro de 2026.

**1. OBJETO:**

1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e administrativa visando a avaliação, organização, acompanhamento e melhoria dos processos assistenciais e de gestão do Pronto Atendimento Municipal - PAM, garantindo maior eficiência, qualidade no atendimento aos usuários e conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexo.

## 1.2 Especificações do Serviço à ser prestado:

- a) Diagnóstico Situacional;
- b) Levantamento e Análise Detalhada dos Fluxos de Atendimento;
- c) Avaliação dos Processos de Registro, Codificação, Faturamento e Envio de Produções para os Sistemas do SUS;
- d) Identificação de Falhas e Gargalos nos Processos Operacionais, Administrativos e Informativos;
- e) Análise Comparativa entre a Produção Registrada e a Produção Passível de Registro;
- f) Avaliação do Potencial de Ampliação da Produção e dos Valores Financeiros Vinculados aos Serviços;
- g) Planejamento e Reestruturação de Fluxos;
- h) Proposição de Plano de Ação Técnico-Estratégico com Metas e Cronograma;
- i) Reestruturação dos Fluxos de Produção, Codificação e Envio de Dados;
- j) Criação de Fluxogramas Padronizados;
- k) Elaboração de Modelos Operacionais Integrados;
- l) Qualificação Técnica e Capacitação de Equipes;
- m) Capacitação Abrangente para Equipes Técnicas;
- n) Classificação de Procedimentos (SIGTAP);
- o) Utilização Adequada de Códigos e CID-10;
- p) Preenchimento Correto de Formulários (BPA, AIH);
- q) Atualizações Normativas do SUS;
- r) Boas Práticas de Gestão da Produção e Faturamento;
- s) Realização de Oficinas Práticas e Acompanhamento In Loco;
- t) Apoio Técnico-Operacional e Validação da Produção; Relatórios Gerenciais e de Resultados;

1.2.1 Os serviços serão prestados nas unidades de Pronto Atendimento Municipais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade, sendo no mínimo, 03 (três) visitas semanais com duração de 08 (seis) horas em cada visita, bem como atendimento home office para consultas verbais ou por escrito, seja por telefone, por e-mail, Whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico e remoto.

1.2.2 Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

1.2.3 A empresa contratada deverá adotar um plano de trabalho que contemple as três fases descritas no Item 5 do Termo de Referência, assegurando a integração das atividades, a transferência de conhecimento e a sustentabilidade das melhorias implementadas.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

**6.2** Poderão participar desta dispensa eletrônica empresas interessadas em contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **COMPRAS BR** <https://comprasbr.com.br/dispensa->

eletronica/, em atividade econômica compatível com o objeto licitado, que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (33) 3344-2006 / (33) 3344-2423 ou pelo e-mail - [licitacao@lajinha.mg.gov.br](mailto:licitacao@lajinha.mg.gov.br).

**6.3** O registro no respectivo cadastro de fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante na plataforma eletrônica e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente ao término do envio das cotações.

**6.4** A empresa participante responde integralmente por todos os atos praticados na Plataforma Eletrônica por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**6.5** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma participante o envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes à disputa.

2.4.1 Estão impedidas de participar deste certame as pessoas jurídicas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, conforme consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- d) Punidas com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG;
- e) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- f) Enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- g) Estrangeiras que não funcionem no país;
- h) Consideradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União;
- i) Que constem na relação de apenados com impedimento de Contratar/Licitar com administração pública do Tribunal de Contas do Estado.
- j) A participação nesta Dispensa Eletrônica implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente neste aviso, bem como as disposições contidas na legislação indicada no preâmbulo.
- k) O Aviso e seus anexos poderão ser obtidos e acessado através dos endereços eletrônicos abaixo:
  - k1) No site da Prefeitura de Lajinha: <https://www.lajinha.mg.gov.br/licitacoes> No Site do Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais?q=78279981000145&status=todos&pagina=1>
  - k2) Na plataforma **COMPRAS BR**, no endereço: <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/> Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta dispensa eletrônica, com compartilhamento ou rodízio

das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

### **3. DAS PROPOSTAS**

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica da **COMPRAS BR** disponível no endereço <https://comprasbr.com.br/dispensa-eletronica/>, com o preço (com duas casas decimais), a partir de **03/07/2026, até a hora limite para abertura da fase de disputa, cuja abertura será às 08h00min do dia 09/07/2026.**

3.2 Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo de disputa estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

3.3 O prazo estabelecido no item 3.2 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

3.4 O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, juntamente com a respectiva Proposta de Preços, as documentações de habilitação exigidas na “Cláusula Quatro – Da Habilitação”, e demais exigências constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preços expressos em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas decimais, computados todos os demais custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto;
- b) Havendo divergência entre os valores consignados no Anexo indicado no subitem 3.2 e os valores lançados no formulário no Sistema, ofertados na etapa de lances ou negociados, prevalecerão estes últimos;
- c) Declarar expressamente que o preço total cotado inclui todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- d) Não será admitida proposta em desconformidade com as instruções previstas neste Edital;
- e) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta;
- f) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a contratação tenha sido efetivada através de assinatura de Termo de Contrato e/ou emissão de nota de empenho, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante;
- g) O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances;
- h) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da participante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

4.2 O fornecedor será selecionado por intermédio da realização da dispensa de LICITAÇÃO, previsto no artigo 75 incisos II da Lei Federal de 14.133/2021 conforme previsão no Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.3 Das Exigências de Habilitação

4.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados.

#### 4.4 Da Habilitação Jurídica

4.4.1 No caso de contratação de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.4.2 No caso de contratação de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.4.3 No caso de contratação de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.4.4 No caso de contratação de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.4.5 No caso de contratação de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.4.6 No caso de contratação de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

4.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 4.5 Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

4.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ou relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.5.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.5.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.6 Da Qualificação Econômico-Financeira

4.6.1 A habilitação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.6.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública, salvo quando constar prazo de validade específico no próprio documento.

4.6.3 Considerando o baixo vulto da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, limitando-se a habilitação à apresentação da certidão negativa de falência e recuperação judicial, salvo quando houver justificativa técnica que demonstre a necessidade da exigência.

4.7 Qualificação Técnica

4.7.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

4.7.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7.3 Equipe composta por no mínimo 03 (três) profissionais, com comprovação de pelo menos 01 (um) dos profissionais ou sócio (s):

a. Com experiência prévia mínima de 02 (dois) anos em exercício em pronto socorro com ênfase em produção SUS, faturamento hospitalar, codificação de procedimentos e organização de processos assistenciais e administrativos;

b. Com experiência prévia mínima de 12 (doze) meses em serviços públicos de saúde, preferencialmente no âmbito de Regulação SUS (SUSFÁCIL);

- c. Com curso de especialização ou capacitação em PNGC – Programa Nacional de Gestão de Custos em Saúde, ou outro equivalente com carga horária mínima de 20 (vinte) horas;
- d. Com formação em saúde (Enfermagem, Farmácia, Médico, etc), ou administração hospitalar ou áreas correlatas, com experiência em análise de produção, codificação SUS (CID-10, SIGTAP, BPA-I, AIH), e gestão de sistemas como CNES, SISREG, SIH, BPA-Magnético e e-SUS;
- e. Com experiência prévia mínima de 12 (doze) meses em auditoria em serviços de saúde, com foco na correção de inconsistências de produção.

4.7.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.

4.7.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

4.7.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.7.7 Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

4.7.8 Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

4.7.9 Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

- a. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- b. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- c. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.8 Os licitantes deverão atender, além das disposições deste instrumento convocatório, às exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), observando integralmente as condições nele previstas.

## **5. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública,

respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

## **6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 6.1. O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação;
- 6.2. O Contrato deverá ser assinado pelo atual representante legal da adjudicatária (Diretor, Sócio da Pessoa Jurídica ou Procurador) mediante apresentação do Contrato Social ou Procuração atualizados da Pessoa Jurídica e Cédula de Identidade do Representante;
- 6.3. O Contrato deverá ser assinado, preferencialmente com assinatura eletrônica, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil no mesmo prazo indicado no item 7.1;
- 6.4. Ao critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestividade e formal solicitação da participante;
- 6.5. É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as participantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste Edital;
- 6.6. Na hipótese de convocação das participantes classificadas remanescentes, serão averiguadas as condições de habilitação destas;
- 6.7. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação exigidas na Dispensa Eletrônica.

## **7. DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 6.6 Os serviços serão prestados nos locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.
- 7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021 nas seguintes especificações:
  - a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal de nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  - b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- c) execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, caput<sup>2</sup>.
- d) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §1º<sup>3</sup>.
- e) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 117, §2º<sup>4</sup>.
- f) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 119<sup>5</sup>.
- g) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 120<sup>6</sup>.
- h) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, caput
- i) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 115, §5º<sup>8</sup>.
- j) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato conforme a Lei Federal de nº 14.133/2021, art. 121, §1º<sup>9</sup>.

<sup>2</sup> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

<sup>3</sup> § 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

<sup>4</sup> § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

<sup>5</sup> Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

<sup>6</sup> Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

<sup>7</sup> Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

<sup>8</sup> § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

<sup>9</sup> Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

k) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim conforme a IN 5/2017, art. 44, §2º.

l) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º.

m) Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros conforme a IN 5/2017, art. 44, 31º

n) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

o) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

p) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nos casos legalmente previstos, mediante justificativa formal e autorização da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 O contrato poderá prever regras complementares relativas à execução, fiscalização, penalidades, garantias e demais condições administrativas aplicáveis à presente contratação.

7.4 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 DA CONTRATADA:**

8.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Termo de Referência, e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

8.1.2 Executar diretamente os serviços contratados nas condições fixadas no Contrato e no Edital.

8.1.3 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, como também em decorrência de erro ou imperícia na execução dos serviços contratados.

8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

8.1.5 Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados.

8.1.6 Permitir que os prepostos do Contratante, especialmente designados, acompanhem todas as etapas de execução dos serviços contratados, para os fins previstos neste contrato.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.8 De forma alguma este contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que vierem a incidir sobre o valor deste contrato.

8.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.10 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.11 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.12 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.1.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

## **8.2 DA CONTRATANTE:**

8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2.2 Fiscalizar e acompanhar a execução contratual por meio de servidor designado.

8.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas.

8.2.4 Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e regular liquidação da despesa.

8.2.5 Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução contratual.

8.2.6 Aplicar sanções administrativas, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

8.2.7 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

### **9.1 Do Recebimento**

9.1.1 A execução da Prestação de Serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **9.2 Da Liquidação**

9.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 2.1 O prazo de validade;
- 2.2 A data da emissão;
- 2.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 2.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 2.5 O valor a pagar;
- 2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021.

9.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

9.2.8 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.3 Do Prazo de Pagamento:

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa e do recebimento definitivo do objeto.

9.3.2 Em caso de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos poderão ser atualizados na forma da legislação aplicável.

9.4 Da Forma de Pagamento:

9.4.1 O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, em conta de titularidade da contratada, informada nos autos do processo.

9.4.2 Será considerada como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária ou transferência correspondente.

9.4.3 Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

9.4.4 A contratada optante pelo Simples Nacional deverá comprovar essa condição para usufruir do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.6 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Juan Nicolas Costa da Silva**, designada pela Portaria nº 043, de 9 de janeiro de 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Sandra Cristina Leite**, designada pela Portaria nº 043, de 9 de janeiro 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;
- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;

f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;

g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11.1 São aplicáveis pela Administração, garantida a defesa prévia, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, assim como as abaixo especificadas;

11.2 À participante que ensejar o retardamento da execução da Dispensa Eletrônica, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em relação à exigida neste Edital, não manter a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de intimação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens **12.1**, a critério da Administração;

11.3 A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG, em assinar o contrato no prazo estipulado no subitem **7.1**. Sujeitará a participante vencedora ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da total da proposta final;

11.4 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG pelo prazo de até 02 (dois) anos, desde que configurada a gravidade da(s) infração(ões).

11.5 As demais multas relativas à execução contratual são as constantes do Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato e no Anexo I – Termo de Referência.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A participação na presente Dispensa Eletrônica não ensejará qualquer direito aos participantes, sendo que a não contratação e/ou emissão de empenho decorrente dela não ensejará qualquer ressarcimento aos participantes, ficando, independentemente de prévia comunicação ou fato superveniente, assegurado a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de não prosseguir com a Dispensa Eletrônica, sempre que verificar que a contratação não atende ao interesse público;

12.2 Proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas a Prefeitura do Município de Lajinha/MG não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução, do resultado da Dispensa Eletrônica ou de sua não contratação;

12.3 Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação eletrônica/dispensa de licitação;

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Lajinha/MG;

12.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante o processamento da Dispensa Eletrônica;

12.6 As normas que disciplinam esta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente certame será o da Comarca de Lajinha/MG, com exclusão de qualquer outro.

14. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, os documentos abaixo relacionados, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

14.1 Dos Anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**APÊNDICE DO ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

**ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

**ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato.

14.2 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes em seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, salvo quando os anexos contiverem especificações técnicas complementares indispensáveis à execução do objeto.

Prefeitura – sede administrativa do Município de Lajinha/MG, 02 de julho de 2026.

Maira Alves Pimentel  
Secretário Municipal de Saúde  
Designado pela portaria nº 256, de 10 de fevereiro de 2025

Renato Cardoso de Laia  
Prefeito

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**(Elaborado pela Secretaria de Saúde e setor de Planejamento)**



**APÊNDICE DO ANEXO I**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**(Elaborado pela Secretaria de Saúde e setor de Planejamento)**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00046/2026**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026**

**Do objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e administrativa visando a avaliação, organização, acompanhamento e melhoria dos processos assistenciais e de gestão do Pronto Atendimento Municipal - PAM, garantindo maior eficiência, qualidade no atendimento aos usuários e conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência e anexos.

Empresa:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Sócio Proprietário: CPF:	RG:	

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Procedimento, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e administrativa visando a avaliação, organização, acompanhamento e melhoria dos processos assistenciais e de gestão do Pronto Atendimento Municipal - PAM, garantindo maior eficiência, qualidade no atendimento aos usuários e conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).	Mês	12	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXXXXXX
TOTAL				R\$ XXXXXXXX	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste contrato, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

**Prazo de entrega:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e neste instrumento;

**Prazo de Pagamento:** Conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência e neste instrumento;  
 Declaramos estar de pleno acordo com todos os termos da Minuta de Termo de Contrato e seu(s)

anexo(s) disponibilizada no portal de compras e e-mail.

Declaramos, ainda, que estamos em condições de atender todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e data

Empresa  
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, situada no Estado de XXXXXXXX, através do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

**I** Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**II** Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presentedata inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade dedeclarar ocorrências posteriores;

**III** Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Termo e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento/serviço então contidas;

**IV** Na qualidade de Proponente do procedimento instaurado por este Município, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº XXXXXXXXXXXXXXX e inscrito do CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, cuja função/cargo é XXXXXXXX (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

**V** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**VI** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**VII** A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

**VIII** O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, é: XXXXXXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, Telefone: XXXXXXXXXXXXXXX.

**IX** Nomeia e constitui o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXX, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

**X** Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**XI** Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Local e data

Empresa  
Inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX

**\*UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO IV****MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente instrumento contratual administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAJINHA – ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA sob o nº: 18-392-522/0001-41**, com a sede de sua administração estabelecida à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, 69-A, centro, em Lajinha/MG, adiante chamado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal Renato Cardoso de Laia, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Américo Misael, nº 945, Casa, Itá, CEP: 36.980.000, cidade de Lajinha/MG, portador da Carteira de Identidade M-XXXXXXXX, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXX, e do outro lado o(a) XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, em XXXXXXXXXXXX doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 009/2023 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00046/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e administrativa visando a avaliação, organização, acompanhamento e melhoria dos processos assistenciais e de gestão do Pronto Atendimento Municipal - PAM, garantindo maior eficiência, qualidade no atendimento aos usuários e conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme descrição detalhada constante no Termo de Referência em anexo.

1.2 Descrição do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica e administrativa visando a avaliação, organização, acompanhamento e melhoria dos processos assistenciais e de gestão do Pronto Atendimento Municipal - PAM, garantindo maior eficiência, qualidade no atendimento aos usuários e conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).	Mês	12	R\$ XXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX
TOTAL				R\$ XXXXXXXX	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

2.2 A vigência deste instrumento contratual se iniciará na data de sua assinatura e será celebrado com prazo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 106 da Lei 14.133 de 1º de abril

de 2021, desde que observadas as seguintes diretrizes:

2.3 O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.4 Os valores contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais.

O reajuste será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO**

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto contratual;

3.3 O valor da contratação possui caráter estimativo, de modo que os pagamentos devidos à CONTRATADA estarão condicionados aos quantitativos efetivamente executados, conforme a demanda da Administração.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

#### **6.7 Do Recebimento**

4.1.1 A execução da Prestação de Serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>10</sup>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

#### **6.8 Da Liquidação**

4.1.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

<sup>10</sup> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.1.5 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar;
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.1.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.1.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei Federal de nº 14.133/2021<sup>11</sup>.

4.1.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.1.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

4.1.11 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.1.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.1.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

---

<sup>11</sup> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

4.1.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.9 Do Prazo de Pagamento:

4.1.15 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.1.16 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

6.10 Da Forma de Pagamento:

4.1.17 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.1.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.1.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.1.22 O pagamento ocorrerá somente com a prestação total de todos os serviços constantes na Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento;

5.2 Os preços poderão ser revistos em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao gestor de contrato e ao fiscal promoverem as negociações junto aos fornecedores;

5.3 O reequilíbrio será precedido de solicitação do contratado, acompanhado de demonstração analítica da variação dos custos;

5.4 Para cálculo do reequilíbrio deverá ser aplicado o Índice de Preços Amplo - IPCA, ou outro que o vier a substituir.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços serão efetuados de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, com prazo do início não superior a 10 (dez) dias, correndo por conta da CONTRATADA as despesas com transporte, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2 Mediante visitas técnicas, que ocorrerão de acordo com a necessidade, sendo no mínimo, 03 (três) visitas semanais com duração de 08 (seis) horas em cada visita, bem como atendimento home office para consultas verbais ou por escrito, seja por telefone, por e-mail, Whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico e remoto.

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e conforme o artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei Federal de nº 14.133/2021 nas seguintes especificações:

a) A contratada deverá executar os serviços de consultoria técnica e administrativa visando a avaliação, organização, acompanhamento e melhoria dos processos assistenciais e de gestão do Pronto Atendimento Municipal (PAM) e demais atividades previstas neste Termo de Referência.

b) Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante atendimento presencial e remoto, conforme cronograma e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

c) Durante toda a execução contratual, a contratada deverá fornecer suporte técnico contínuo à Secretaria Municipal de Saúde,

d) O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado nos casos legalmente previstos, mediante justificativa formal e autorização da Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O contrato poderá prever regras complementares relativas à execução, fiscalização, penalidades, garantias e demais condições administrativas aplicáveis à presente contratação.

6.1 As despesas as quais por ventura poderão ocorrer, serão por conta exclusiva do fornecedor;

6.2 A entrega e aceitação do objeto serão realizadas pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Instrumento Contratual e deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**6.3** Deverão ser observadas, ainda, todas as condições, especificações e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA**:

7.1.1 Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

7.1.2 A Contratada deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato;

7.1.3 A Contratada obriga-se a prestar os serviços, nas mesmas condições e preços registrados;

7.1.4 A aceitação final dos serviços não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a Contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos serviços para os quais foi contratada, apurados posteriormente à realização dos serviços;

7.1.5 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços rejeitados pela Contratante, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

- 7.1.6 Responder por vícios porventura apresentados no objeto licitado, mesmo após o recebimento definitivo pelo Contratante;
- 7.1.7 Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.1.8 Executar os serviços dentro dos prazos fixados neste edital;
- 7.1.9 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados;
- 7.1.10 Dispor, quando da prestação dos serviços, de materiais, ferramentas e equipamentos necessários e adequados para a prestação de serviços;
- 7.1.11 Responder, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano material ou pessoal havido em decorrência de culpa ou dolo de empregados ou prepostos da Contratada, na execução dos serviços solicitados pela Administração;
- 7.1.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13 Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços licitados, bem como tributos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, que deverão ser incluídos no preço global;
- 7.1.14 Prestar os serviços apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor competente indicado pelo Contratante;
- 7.1.15 Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura do Município de Lajinha/MG ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita;
- 7.1.16 Manter durante todo o prazo de validade deste todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.17 Outras obrigações constantes do Processo Nº 00046/2026 e seus anexos;
- 7.1.18 Os serviços deverão ser prestados de acordo com a ordem de serviço, conforme especificações do ANEXO I TERMO DE REFERENCIA do Processo Nº 00046/2026 e a proposta da licitante vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 1.1 Será de responsabilidade do **CONTRATANTE**:
  - 1.1.1 Realizar análise da qualidade dos serviços prestados;
  - 1.1.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
  - 1.1.3 Fiscalizar os serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços reajustados;
  - 1.1.4 Informar à Contratada o nome do funcionário responsável pela assinatura das ordens de serviços;
  - 1.1.5 Encaminhar a Ordem de Serviço à Contratada de acordo com as suas necessidades;
  - 1.1.6 A Prefeitura do Município de Lajinha/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS FISCAIS**

- 9.1 Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária que incidam ou venham a incidir sobre o presente contrato serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 9.2 A contratada deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda e demais contribuições a serem retidos na operação, de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de

11 de janeiro de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

10.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, no interesse público, por meio de fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou falhas verificadas, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes.

10.3 A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados, sem ônus adicional para a Administração.

10.4 A fiscalização da execução contratual será exercida pela servidora **Juan Nicolas Costa da Silva**, designada pela Portaria nº 043, de 9 de janeiro 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.5 Compete ao Fiscal do Contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução do objeto contratado, observando o cumprimento das obrigações contratuais;
- b) registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando as correções necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) acompanhar o cumprimento das determinações expedidas à Contratada;
- d) comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente as situações que demandem providências além de sua competência, inclusive aquelas passíveis de aplicação de sanções administrativas;
- e) emitir atestos e demais registros necessários à comprovação da execução do objeto, quando cabível.

10.6 A gestão do contrato será exercida pela servidora **Sandra Cristina Leite**, designada pela Portaria nº 043, de 9 de janeiro 2026, ou por substituto legalmente designado.

10.7 Compete à Gestora do Contrato:

- a) coordenar o acompanhamento da execução contratual e supervisionar as atividades desempenhadas pelo fiscal do contrato;
- b) analisar os registros e ocorrências apresentados pela fiscalização, adotando ou propondo as medidas administrativas cabíveis;
- c) verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas da Contratada durante toda a execução contratual;
- d) emitir manifestação administrativa acerca do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos registros e informações da fiscalização;
- e) promover, quando necessário, a instauração de procedimentos administrativos para apuração de irregularidades e aplicação de sanções;
- f) encaminhar ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento

das despesas, observadas as condições contratuais e a efetiva execução do objeto;

g) elaborar, quando cabível, relatório conclusivo sobre a execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados e recomendações para futuras contratações.

10.8 O fiscal e a gestora do contrato poderão ser auxiliados por servidores ou equipe de apoio técnico, quando necessário, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

11.1 O serviço que constitui objeto do presente contrato não poderá ser subcontratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

12.1 A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto, após a Ordem de Serviços, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.2 O atraso injustificado na execução do objeto descrito neste edital sujeitará a multa de mora na forma estabelecida a seguir:

12.2.1 I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia; II - 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior;

12.2.2 As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Serviços e serão descontadas do pagamento eventualmente devidos pela Prefeitura do Município de Lajinha/MG; ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3 Considera-se ocorrência passível de multa:

12.3.1 atraso na execução do objeto após o encaminhamento da Ordem de Serviços;

12.3.2 impedir a realização da fiscalização;

12.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

12.4.1 advertência, que será processada no âmbito da Secretaria gestora da contratação;

12.4.2 multa de 10% (dez por cento) do valor dos itens constantes da Ordem de Serviços, conforme proposta da vencedora;

12.4.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Lajinha/MG, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.4.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Prefeitura, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 15 (quinze) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

12.4.6 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 12.5, reserva-se a Prefeitura do Município de Lajinha/MG o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação;

12.4.7 A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital;

12.4.8 A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura do Município de Lajinha/MG.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se a Contratada:

13.1.1 falir ou dissolver-se;

13.1.2 transferir, no todo ou em parte, o contrato e os direitos dele decorrentes;

13.1.3 entregar o produto, com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Serviços;

13.1.4 tornar-se inadimplente com relação a qualquer das condições do contrato;

13.1.5 O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

13.1.6 Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021;

13.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

13.1.8 O Contratante poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo à Contratada direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes ao item já entregue.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 As despesas decorrentes desta licitação foram inicialmente previstas nas dotações orçamentárias do exercício de 2026, no âmbito da fase preparatória do processo. Contudo, considerando que a execução contratual ocorrerá majoritariamente no exercício subsequente, tais despesas correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2027, podendo ser suplementadas, se necessário.

NÚMERO DA DOTAÇÃO	NOMENCLATURA
0208.1012205602.197.3.3.90.35.00-FICHA 357 FONTE 1.500.1002 - RP	Serviços de Consultoria

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/2021, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo Nº 00046/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Lajinha/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Prefeitura – Sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

**P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS.**

**Renato Cardoso de Laia - Prefeito de Lajinha/MG.**

**-CONTRATANTE-**



**XXXXXXXXXXXXXXXXXX.- inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

**-CONTRATADO-(A)-**

**FISCAL DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_